

Universidade Nova de Lisboa
Faculdade de Direito
Teoria do Crime
02.02.2020
Duração: 3 horas

De regresso a casa depois de uma noitada num bar, **António**, embriagado, confundiu a porta da sua residência com a do seu vizinho de cima. Tentou, sem êxito, meter a chave na fechadura e depois, enervado, começou a dar encontrões à porta. **Bento**, o proprietário da casa que **António** tomara como sua, alertado pelo barulho, assomou-se à janela. Pela atitude de **António**, **Bento** concluiu que estava a ser vítima de um assalto. Assim, foi buscar um revólver e disparou dois tiros para o ar. Os tiros, porém, produziram efeito contrário do desejado. **António**, assustado, pensou que alguém, na rua, disparava contra si e tentou, desesperadamente, arrombar a porta para se refugiar em “casa”. Foi então que **Bento** disparou um terceiro tiro em direcção a **António**, atingindo-o no tórax. Na verdade, **Bento** visara as pernas de **António**, mas, por falta de pontaria e devido à distância, não teve (completo) êxito.

Nota

Bento desceu então a rua para se certificar do estado de **António**. Pelo intenso cheiro a álcool, compreendeu logo que se enganara ao julgar-se vítima de um assalto. Concluiu, por outro lado, que **António** estava morto, o que não era verdade. Receando as consequências da sua conduta, decidiu desfazer-se do “cadáver”. Assim, telefonou a **Carlos**, seu amigo, pedindo-lhe ajuda. **Bento** e **Carlos** conduziram o corpo, de automóvel, para junto de um rio e lançaram-no à água. Posteriormente, na autópsia, provou-se que a morte tinha sido provocada por afogamento. Mas, provou-se também que, dada a gravidade do ferimento provocado pelo disparo, **António** provavelmente não sobreviveria, mesmo que tivesse sido imediatamente socorrido.

Determine a responsabilidade penal dos intervenientes.

Atalá grande

Elementos de consulta permitidos: a *Constituição da República Portuguesa* e o *Código Penal*, não anotados